

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.507, DE 2014

Denomina "Elevado Vitório Cella" o elevado que liga a Rodovia BR 282 com o Acesso a BR 480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no município de Chapecó/SC

Autor: Deputados JORGINHO MELLO e JOÃO RODRIGUES

Relator: Deputado ESPERIDIÃO AMIN

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é dada a denominação mencionada na ementa a trecho de rodovia federal situado no estado de Santa Catarina, na cidade de Chapecó.

O projeto foi distribuído, inicialmente, ainda em 2014, à CVT – Comissão de Viação e Transportes –, onde foi aprovado, com emenda, nos termos do parecer do Relator, Deputado MAURO MARIANI, já neste ano.

A seguir, a proposição foi analisada pela CC – Comissão de Cultura –, onde também foi aprovada, nos termos do parecer do Relator, Deputado JOSÉ STÉDILE.

Agora, as proposições encontram-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, V).

O sucinto projeto não apresenta problemas quanto à constitucionalidade. Sobre a juridicidade, são obedecidas as exigências da legislação (Lei nº 6.682/79) sobre a matéria, como já foi, inclusive, apontado pelo ilustre colega Relator na CVT.

Quanto à emenda da CVT ao projeto, não temos objeções a fazer quanto aos aspectos a examinar, nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.507/14 e da emenda da Comissão de Viação e Transportes.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN
Relator